



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 98.359,08

Instrumento de parceria: Termo de Colaboração Nº 6258/2017

Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 98.359,08

Aditamento: 02/2018 28/03/2018 Vigência: 01/04/2018 à 30/09/2018 Valor: R\$ 107.864,04

Aditamento: 03/2018 09/08/2018 Vigência: 01/10/2018 à 31/03/2019 Valor: R\$ 107.864,04

Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Nome da Organização: Instituto Pró+Vida São Sebastião CPNJ: 49.263.528/0003-04

Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Centro de Convivência

Valor Total da Parceria: R\$ 412.446,24

Valores Liberados 2019	
Mês de Repasse	Valor
mar/19	R\$ 17.977,34

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Creusa Fernandes de Barros	Monitora de Pintura	R\$ 1.062,40
Ellen Chernieski Leite da Silva	Professora de Dança	R\$ 641,28
Janete do Carmo C. Ferreira	Professora de Educação Física	R\$ 397,22
Maria Bernardete Barbosa de Camargo	Assistente Social	R\$ 3.554,05
Maria Luiza de Almeida Oliveira	Monitora Artesão	R\$ 1.177,22
Michele Lima Santos	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.112,17
Rafael Giorgio de Godoy	Professor de Tai Chi Chuan	R\$ 526,30
Vitória de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.363,13
Viviane Dias Vieira de Oliveira	Diretor (a) de Projetos	R\$ 1.277,00
Janete do Carmo C. Ferreira (Férias)	Professora de Educação Física	R\$ 2.450,74

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/04/2019
Data que foi apresentada:	05/04/2019
Prazo para análise	20/04/2019
Resultado conclusivo:	Regular

**Leonardo de Macedo**  
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

**Celina do C. Campo Bassi**  
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular** - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.